



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.295/86

de 8 de agosto de 1986

"Faz doação de áreas da municipalidade às indústrias dentro do Projeto "VALE DA ELETRÔNICA".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar áreas às indústrias instaladas, e em fase de instalação em nossa cidade, dentro do Projeto "VALE DA ELETRÔNICA".

Art. 2º - São as seguintes as Empresas beneficiadas:

- Leucontro - Equipamentos Ltda.....	2.320,00 m ²	(Complementação)
- Inelea - Ind. Nac. de Eng. Eletrônica S/A...	10.190,90 m ²	
- Fini-Minas Ind. e Comércio Ltda.....	7.185,00 m ²	(Complementação)
- Telecomunicações Intraco.....	2.348,00 m ²	(Complementação)
- Plasts Seda.....	2.041,00 m ²	
- Tekin - Controles Eletrônicos Ltda.....	1.540,00 m ²	(Complementação)
Total.....	25.624,90 m ²	

Art. 3º - Tem as empresas Leucotron, Plasts Seda e Tekin o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das respectivas Sedes, sob pena de reversão.

Art. 4º - Em caso de encerramento das atividades das Empresas referidas no art. 2º da presente Lei, as respectivas áreas reverterão à Municipalidade.

Parágrafo Único: Ficam os donatários onerados com a cláusula de inalienabilidade parcial das áreas recebidas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de agosto de 1986.

BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -